

## Leis

Lei nº.394/ 2008 de 24 de Dezembro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal, proceder ao orçamento fiscal e/ou seguridade social do Município, a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras, autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares, classificados no artigo 41, da Lei nº 4.320/64, para realizar a suplementação das dotações orçamentárias do orçamento fiscal e/Ou seguridade social do Município, do exercício de 2008, no valor global de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), conforme detalhamento abaixo discriminado.

### 01 – CÂMARA MUNICIPAL

#### **AÇÃO 2001-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**

3390.14.00 - Diárias – Pessoa Civil	500,00
3390.39.01 – Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.500,00
4490.52.00.0 – Equipamentos e materiais Permanente	2.000,00

**Soma da Unidade 6.000,00**

### **02- Secretaria de Governo**

#### **2101-Manutenção do Gabinete do Prefeito**

3390.30.00.00 –Material de Consumo	5.000,00
------------------------------------	----------

#### **2104 – Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública**

3390.30.00.00 -0– Material de Consumo	5.000,00
---------------------------------------	----------

**Soma da Unidade 10.000,00**

### **06- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**

#### **2904 – OPERAÇÕES ESPECIAIS – ENCARGOS DA DÍVIDA**

3390.47.00.00 -0– Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
--	-----------

**Soma da Unidade 10.000,00**

### **5-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER**

#### **Ação 2302 – Departamento de Gestão Escolar**

3390.30.00.00 -25 – Material de Consumo	5.000,00
3390.39.00.00-25 – Outros Serv.terceiros pessoa jurídica	10.000,00

#### **AÇÃO 2311– DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60 %**

3190.13.00.00 -46 – Obrigações Patronais	10.000,00
--	-----------

**AÇÃO 2312 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**

3190.13.00.00 -46 – Obrigações Patronais	15.000,00
--	-----------

**SOMA DA UNIDADE 40.000,00**

**7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**AÇÃO 2601 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3190.13.00.00 – 15 – Obrigações Patronais	5.000,00
3390.30.00.00 – 15 – Material de Consumo	10.000,00
3390.39.00.00- 15 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

**SOMA DA UNIDADE 25.000,00**

**09-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

**2401 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

3190.13.00.00 – 0 – Obrigações Patronais	5.000,00
3390.30.00.00 – 0– Material de Consumo	10.000,00

**Soma da Unidade 15.000,00**

**SOMA TOTAL DAS UNIDADES.....R\$ 106.000,00**

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito aberto no Art.1º, utilizar-se-a os recursos previstos no Art.43º, parágrafo 1º da Lei 4.320/64; anulação total ou parcial de dotações, conforme abaixo discriminado;

**01- CÂMARA MUNICIPAL**

**AÇÃO 1000 – IMPLANTAÇÃO DE SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

4490.51.00 – Obras e instalações	6.000,00
----------------------------------	----------

**Soma da Unidade R\$ 6.000,00**

**Parágrafo Único** – Os recursos previstos no “caput” deste artigo relativo ao Poder Executivo serão conforme a necessidade da administração os quais serão visualizados no Decreto correspondente a esta Lei, sendo vedado o uso de recursos do Poder Legislativo para o Poder Executivo.

**Art.3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeiras, 24 de Dezembro de 2008.

**Marcos Venícios Santos Teles**  
Prefeito Municipal